



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 020/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IPORANGA A FIM DE CEDER SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto no posto de identificação (atendimento ao público interessado em requerer Carteira de Identidade), que funcionará dentro da Delegacia de Polícia de Iporanga.

§1º – O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

§2º – O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporanga/SP, 30 de agosto de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo, para a cessão de servidores públicos Municipais a realização de serviço no posto de identificação (atendimento ao público interessado em requerer Carteira de Identidade), que funcionará dentro da Delegacia de Polícia de Iporanga.

Como se sabe, a Segurança Pública é dever do Estado, porém o Município sempre contribuiu para o bom desempenho deste mister, dentro de suas limitações. Neste contexto, tem cedido há vários anos servidores à Delegacia de Polícia, para auxiliar na prestação dos serviços (administrativos) oferecidos à população de Iporanga.

No entanto, como forma de regularizar o referido procedimento, de forma que atenda o estabelecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminho a presente proposta de Lei, juntamente com a minuta do aludido termo.

Sendo estas as nossas considerações, renovamos votos de estima e elevada consideração, contando com a pronta aprovação do presente Projeto de Lei.

Iporanga/SP, 30 de agosto de 2021


Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

“TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LAVRADO ENTRE A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, EM CARÁTER GRATUITO”

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CESSIONÁRIA** a Delegacia de Polícia Civil de Iporanga, representada pelo Senhor Delegado Tedi Wilson de Andrade, portador do RG: 4.697.520-0/PR e do CPF: 676.960.909-68 e de outro lado como **CEDENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 6.634.283/0001-24, com sede na Rua Praça Padre Caiaffa, nº 70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alessandro Mendes Rodrigues, CPF: 299.592.318-52, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 020 de 30 de agosto de 2021, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais, para prestarem serviços junto ao órgão **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

1) DO OBJETO:

a) Da Cessão de servidores municipais, para prestarem serviços junto à **CESSIONÁRIA**, consistente em atendimento no serviço de posto de identificação (atendimento ao público interessado em requerer Carteira de Identidade), sem ônus, que serão designados exclusivamente para a Delegacia de Polícia Civil no Município de Iporanga;

b) A cessão de servidores de que trata o item anterior, deverá recair somente naqueles que ingressarem na Prefeitura mediante concurso público, podendo excepcionalmente permanecer os atuais servidores ocupantes de cargo em comissão, cedidos junto à Delegacia de Polícia Civil de Iporanga, que serão substituídos na vacância do cargo por servidores concursados.



2) DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

a) A designação dos servidores será procedida das seguintes cautelas:

I – A CEDENTE expedirá ofício à **CESSIONÁRIA** encaminhando a relação dos servidores disponíveis à cessão, nos termos da autorização contida na **Lei Municipal n. 020 de 30 de agosto de 2021**.

II – A CESSIONÁRIA, com base na relação, solicitará da **CEDENTE**, o envio de informações que julgarem necessárias e consequente ofício de solicitação do servidor requerido;

III – O início do exercício junto à delegacia local somente ocorrerá a partir da data da celebração do presente convênio e respectiva emissão de Portaria de cessão do servidor requisitado.

b) A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários da **CESSIONÁRIA**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

I – A frequência do servidor cedido será controlada pela Delegacia e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se, cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

c) As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade de frequência;

d) As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo responsável da Delegacia serão, imediatamente, comunicadas à **CEDENTE**, para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

e) É facultada a substituição ou a devolução do servidor mediante prévia comunicação;

I – Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes da cláusula 2, letra “(a)”, subitens I e II.

3) DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à **CEDENTE**;

b) Estar ciente de que o servidor cedido só poderá executar serviços e praticar atos que demandem fé pública mediante documento expresso exarado pela autoridade policial em exercício na Delegacia de Polícia Civil de Iporanga;

c) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula 2, letra “c”;

d) Estar ciente de que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo seu alvedrio;

e) A **CESSIONÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor, para posto de trabalho que não esteja compreendido como Serventia na Delegacia de Polícia Civil do Município de Iporanga bem como exigir serviços não atinentes as atribuições do cargo do servidor cedido;

f) Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitado pela **CEDENTE**;

g) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste Termo de Cessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

h) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações e encargos previdenciários, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos;

b) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos da **CESSIONÁRIA**, sem exceção;

c) Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar se existe parentes ou colaterais até o 3º grau, prestando serviços à **CESSIONÁRIA**;

d) Acolher ou justificar em 30 (trinta) dias, a comunicação da **CESSIONÁRIA** para fins da Cláusula 3, letra “h”.

5) DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

a) O prazo de vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses, limitada, entretanto, ao último dia do mandato do representante da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

6) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

b) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à **CEDENTE**.

7) DO FORO:

a) Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Eldorado Paulista, com renúncia expressa, de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento, para a cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Iporanga/SP, 30 de agosto de 2021


Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal